

KEQ3295/TO	02583415131	DETRAN	TO00184969	28/09/2020	23:40	6599-2
OLM6534/TO	82576866115	AGETO	RE00359973	23/09/2020	15:09	7242-2
MVM4013/TO	23126248187	AGETO	RE00359974	23/09/2020	15:12	6769-0
MVM4013/TO	23126248187	AGETO	RE00359975	23/09/2020	15:20	5185-1
MWN6958/TO	9506069149	AGETO	RE00359977	23/09/2020	16:24	7242-2
FOA3012/PR	1283128800125	AGETO	RE00356836	23/09/2020	11:45	6769-0
KC44459/TO	92908780100	AGETO	RE00356837	23/09/2020	11:42	5185-1
MWG5784/TO	12944157191	AGETO	RE00356838	23/09/2020	09:14	7242-2
QXV7J32/MG	16670085000155	AGETO	RE00359978	23/09/2020	16:18	5967-0
QJJ5599/SC	42585732991	AGETO	RE00357860	23/09/2020	10:53	6823-1
QWA6281/TO	05594818000101	AGETO	RE00357861	23/09/2020	17:22	6823-1
HMD4266/RO	52519767200	AGETO	RE00357862	24/09/2020	06:20	6823-1
POW7895/CE	07649063000112	AGETO	RE00357863	24/09/2020	17:08	6823-1
BCC2155/PR	13353759000108	AGETO	RE00355400	24/09/2020	12:20	6823-1
BCX6J67/PR	13353759000108	AGETO	RE00357864	24/09/2020	12:20	6823-1
EKH1502/MT	21873404000160	AGETO	RE00357865	24/09/2020	14:44	6823-1
AYV9867/MT	52952185972	AGETO	RE00357866	24/09/2020	16:24	6823-1
ESU1400/SP	07147292000140	AGETO	RE00357867	24/09/2020	16:51	6823-1
FQCI1740/SP	18968713000109	AGETO	RE00357868	24/09/2020	17:46	6823-1
ABH9944/PR	07286102000164	AGETO	RE00357869	24/09/2020	19:07	5746-3
ABH9944/PR	07286102000164	AGETO	RE00357870	24/09/2020	19:07	6840-1
QKL0540/TO	23221417000180	AGETO	RE00336226	24/09/2020	19:10	6840-1
QKL0540/TO	23221417000180	AGETO	RE00336227	24/09/2020	19:10	5746-3
MFO8252/PR	52375994949	AGETO	RE00357872	24/09/2020	19:54	6823-1
EVO4548/GO	07319045168	AGETO	RE00357874	24/09/2020	20:20	6823-1
EVO4548/GO	07319045168	AGETO	RE00357875	24/09/2020	20:20	5746-3
EVO4548/GO	07319045168	AGETO	RE00357876	24/09/2020	20:20	6971-0
EVO4548/GO	07319045168	AGETO	RE00357877	24/09/2020	20:20	6980-0
EBZ0169/SP	14079996000150	AGETO	RE00357873	24/09/2020	20:37	6823-1
NVX7007/MG	09513454000130	AGETO	RE00357878	25/09/2020	08:45	6823-1
OIW3204/TO	03413023179	AGETO	RE00356831	24/09/2020	14:36	7242-2
MWF5353/TO	36075566104	AGETO	RE00356832	24/09/2020	14:47	7242-2
MXF5205/TO	27785017115	AGETO	RE00356834	24/09/2020	15:42	7242-2
MXC1152/TO	70112454135	AGETO	RE00356835	24/09/2020	16:01	6769-0
LQB6811/TO	01418607150	AGETO	RE00324189	24/09/2020	17:26	7633-2
MXB7760/TO	88524973153	AGETO	RE00324190	24/09/2020	17:30	7340-0
QKE1659/TO	04059894150	AGETO	RE00324191	24/09/2020	17:31	7340-0
QTN7150/TO	21558248315	AGETO	RE00324192	24/09/2020	17:40	5967-0
HOA0522/TO	05377391144	AGETO	RE00324193	24/09/2020	19:27	7242-2
OKB9480/TO	03513139152	AGETO	RE00324194	24/09/2020	19:28	5967-0
OKB5329/RN	29699506000112	AGETO	RE00324195	24/09/2020	16:31	5185-1
OLM9456/TO	14744791387	AGETO	RE00324196	24/09/2020	16:49	7340-0
NVY2111/GO	58800840191	AGETO	RE00324197	24/09/2020	16:53	5967-0

Art. 3º Apenas agências viagens e turismo, guias de turismo e condutores cadastrados no CADASTUR e no NATURATINS poderão solicitar o agendamento.

Art. 4º O agendamento deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência da data da visita.

Art. 5º Para o agendamento de visita durante os feriados prolongados a solicitação deverá ser feita, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 6º Os agendamentos solicitados de segunda a sexta-feira terão a confirmação em até 24 horas e os agendamentos solicitados nos finais de semana e feriados terão a confirmação em até 48h.

Art. 7º Os agendamentos dos atrativos deverão obedecer a capacidade de carga dos atrativos conforme a seguir: Dunas 200 pax/dia, Cachoeira da Velha/prainha do rio Novo - 200 pax/dia e Serra do Espírito Santo - 100 pax/dia.

Art. 8º Quando os agendamentos atingirem a capacidade de carga dos atrativos, será emitido aviso nas mídias sociais da ADETUC e do NATURATINS.

Art. 9º As dúvidas quanto ao agendamento poderão ser enviadas para o e-mail: agendajalapao@adtur.to.gov.br ou sanadas através do telefone: 3218-5802 no período das 8:00 às 14:00h ou conforme horário de funcionamento dos órgãos públicos estaduais.

Art. 10. A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um guia de turismo ou condutor cadastrado no CADASTUR e licenciado no NATURATINS.

Art. 11. Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 10 (dez) pessoas.

Art. 12. O horário de entrada no atrativo Dunas é das 7h às 11h e das 14h às 17h, Serra do Espírito Santo das 04h às 11h e a Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo será das 8h às 16h.

Art. 13. As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento social durante a visita.

Art. 15. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

Adilson Wiseman Barros de Lyra
Presidente da ADETUC

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA NATURATINS/ADETUC Nº 03/2020, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Republicada para fins de correções

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos Dunas, Serra do Espírito Santo e Cachoeira da Velha/Prainha do rio Novo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, a Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, em conjunto com o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 entre ADETUC e NATURATINS;

RESOLVEM:

Art. 1º Normatizar o processo de visitação conforme PORTARIA/NATURATINS Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, especificamente quanto ao art. 1º, §4º juntamente com art. 12, nos atrativos Dunas e Serra do Espírito Santo localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ e Cachoeira da Velha/Prainha do rio Novo na Área de Proteção Ambiental - APA Jalapão, envolvendo os processos de agendamento, controle de capacidade de carga e a exigência de Guia de Turismo/Condutor.

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos deverá ser feito por meio do preenchimento da Ficha Agendamento Jalapão, disponível para download no site adetuc.to.gov.br, e envio para o e-mail: agendajalapao@adtur.to.gov.br.

RURALTINS

PORTARIA Nº 295/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, as férias legais do(a) servidor(a) Elineusa do Nascimento Ramos, Nº Funcional 921194/4, CPF: 814.261.781-15, Analista III, previstas para o período de 30/10/2020 a 28/11/2020, referentes ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/03/2020, tendo em vista que o(a) servidor(a) não irá gozar das referidas férias por necessidade de demanda do Órgão, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo